



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GDG N. 470 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Disciplina o funcionamento do STJ Memo e divulga os valores de venda dos produtos institucionais do Superior Tribunal de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição conferida no item 19.3, inciso X, alínea b, do Manual de Organização do STJ, com base na Resolução STJ/GP n. 37 de 30 de novembro de 2023 e no que consta do Processo SEI n. [029651/2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º Os produtos institucionais do Superior Tribunal de Justiça serão vendidos presencialmente no Espaço do Advogado, instalado no prédio dos Plenários da sede do STJ, ou *on-line* no portal do STJ, por meio do sistema STJ Memo virtual.

§ 1º Na hipótese de aquisição *on-line* com a opção de remessa pelos Correios, serão acrescidas ao valor do produto as despesas referentes ao frete e à embalagem de postagem.

§ 2º Caso a opção seja pela retirada presencial, sem acréscimo dos custos de frete e embalagem de postagem, os produtos deverão ser coletados no Espaço do Advogado, após a confirmação da disponibilidade para entrega via mensagem eletrônica.

Art. 2º A gestão do STJ Memo será compartilhada pelas unidades da Secretaria de Administração, da Secretaria Judiciária e da Secretaria de Processamento de Feitos, com as seguintes atribuições:

I - Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio (Secretaria de Administração):

a) estocagem dos produtos;

b) disponibilização dos produtos para venda presencial;
c) entrega dos produtos vendidos de forma eletrônica para expedição;

d) controle de estoque para ressuprimento;

II - Coordenadoria de Atendimento e Protocolo Judicial (Secretaria Judiciária):

a) solicitação de produtos estocados para venda;

b) vendas presenciais, incluindo atendimento e apoio ao cliente;

c) entrega dos produtos vendidos por meio do sistema STJ Memo virtual com opção de retirada presencial;

d) registro de prestação de contas mensal, incluindo os dados das vendas eletrônicas;

III - Seção de Expedição (Secretaria de Processamento de Feitos):

a) vendas *on-line*, incluindo procedimentos de expedição e informação quanto ao código de rastreamento, bem como procedimentos para logística reversa;

b) solicitação de produtos vendidos *on-line* para expedição;

c) registro dos dados das vendas *on-line* para prestação de contas.

Parágrafo único. As atribuições elencadas não excluem outras atividades necessárias para a adequada gestão da comercialização dos produtos institucionais.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes valores de venda dos produtos institucionais do Superior Tribunal de Justiça:

[\(Redação dada pela Portaria STJ/GDG n. 775 de 16 de setembro de 2024\)](#)

Produto	Valor Unitário
Calendário STJ	R\$ 12,04
Agenda STJ	R\$ 19,12
Bloco de notas STJ	R\$ 4,83
Sacola sustentável STJ – Tipo 1	R\$ 11,40
Sacola sustentável STJ – Tipo 2	R\$ 14,00
Caneca de fibra de arroz STJ	R\$ 4,65
Caneca de cerâmica STJ	R\$ 11,00
Caneta ecológica STJ	R\$ 2,34
Copo retrátil com cordão STJ	R\$ 19,80
Pasta laminada STJ	R\$ 1,75

Impresso da linha sucessória do STJ	R\$ 35,69
Copo de fibra de arroz	R\$ 8,90

Art. 4º Os valores dos produtos adquiridos serão recolhidos ao Superior Tribunal de Justiça por meio da plataforma PagTeseuro.

Art. 5º Fica revogada a [Portaria STJ/GDG n. 75 de 25 de janeiro de 2024](#).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA